

solicitação, por parte do criador, de anilhas à fábrica licenciada pelo Ibama para produção do material.

Após anilhamento do filhote, que deve ser realizado até o oitavo dia de vida do animal, o criador deve declarar o nascimento do pássaro no sistema, passando a ave a constar no plantel virtual específico deste criador.

Segundo a investigação, a existência de anilhas não retiradas pelos criadores na sede do Ibama regional de Governador Valadares, associada a existência de cadastros dos animais no SisPass, constitui fraude no sistema e as anilhas falsas ou adulteradas apreendidas com os criadores durante a operação comprovam o crime.

EdJaldo Cabidelli